DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	10
Edital	76

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 139, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a criação de cargo comissionado na estrutura do Quadro de Pessoal Civil dos servidores públicos da Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, conforme especifica, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria (SP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria (SP), por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado e incluso no Quadro de Cargos Comissionados, constante da Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 135, de 22 de maio de 2.019, o seguinte cargo:

Denominação	Quantidade	Carga Horária	Referência	Valor do Vencimento
Assessor de Mídias Sociais	01	40	V	R$ 3.286,71

§1.º O cargo criado por esta Lei terá sua escolaridade exigida e atribuições descritas no Anexo I, o qual é parte integrante desta Lei e será parte integrante da Lei Complementar Municipal n° 135, de 22 de maio de 2.019.

§2.º A criação do cargo aprovado na forma do caput deste artigo será atendida através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário for.

§3.º A despesa e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2.º Fica, ainda, aprovado o Anexo II – Relatório do Impacto Orçamentário-Financeiro para a Criação do Cargo Comissionado, que fica, igualmente, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 04 de dezembro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no local de costume e no Diário oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

ANEXO I

Escolaridade, Requisitos e Atribuições do Cargo Comissionado criado através desta Lei.

Cargo: ASSESSOR DE MÍDIAS SOCIAIS
Escolaridade e requisitos: Ensino Médio Completo.
Atribuições: Supervisionar as transmissões das sessões regimentalmente previstas assegurando o seu regular funcionamento; Supervisionar a utilização dos equipamentos de transmissão e gravação de modo a garantir o seu melhor aproveitamento; Coordenar os meios de comunicação, exceto filmagem, em conjunto com a Mesa Diretora, os processos de divulgação das atividades parlamentares por meio de mídias sociais; Exercer outras atividades correlatas de assessoramento aos setores Câmara Municipal especialmente aos vereadores.

LEI N.º 1.709, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"Altera a Lei n.º 1.646, de 08 de Junho de 2.018, a qual 'Autoriza o Município de Paulo de Faria/SP a realizar os projetos do Programa de Regularização Fundiária, conforme especifica, e dá outras providências', e dá providências correlatas".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria (SP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria (SP), por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 6.º da Lei Municipal n.º 1.646, de 08 de Junho de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 6.º** Deverão ser elaborados Projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) para cada um dos núcleos determinados no art. 3.º, considerando as características da ocupação e da área ocupada, onde serão definidos os parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além da identificação dos lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, que se possível, deverá preservar a tipicidade e características do loteamento, nos moldes do que determina a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de Julho de 2.017."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 04 de dezembro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no local de costume e no Diário oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

LEI N.º 1.710, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre os critérios para a concessão de uso das dependências destinadas ao funcionamento do 'Bar e Lanchonete do Terminal Rodoviário de Passageiros Dr. Mario Ferreira Gameiro', conforme especifica, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante prévio procedimento licitatório, conceder, a título de concessão de uso, com a finalidade de exploração comercial, nos moldes que convier à Administração e ao interesse público, e de acordo com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e da Lei Orgânica do Município, as dependências destinadas ao funcionamento do "Bar e Lanchonete do Terminal Rodoviário de Passageiros Dr. Mario Ferreira Gameiro", situado neste Município de Paulo de Faria (SP).

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata este artigo levar-se-á em conta o relevante interesse público decorrente da criação de empregos, da geração de renda, do recolhimento de tributos e da importância para a economia do Município.

Art. 2.º Esta Lei entrará poderá ser regulamentada por Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 04 de dezembro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no local de costume e no Diário oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

Decretos

DECRETO N.º 1.774, DE 22 DE MAIO DE 2.019.

"Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários constantes da Lei Municipal n.º 1.673, de 10 de Dezembro de 2.018 (Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2.019), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 10, da Lei Municipal n.º 1.653, de 25 de Julho de 2.018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam remanejadas, na forma do Anexo deste Decreto, no âmbito do mesmo órgão, as dotações nele previstas.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n.º 1.653, de 25 de julho de 2.018), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 22 de maio de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.774, DE 22 DE MAIO DE 2.019.

A N E X O

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-FMDCA			
Ficha: 58	08.243.0006.2011.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 59	08.243.0006.2011.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Ficha:119	10.303.0012.2023.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA	R$ 30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:120	10.303.0012.2023.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA	R$ 40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha:175	12.361.0014.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR	R$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 04 05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
Ficha:222	12.365.0017.2049.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 40%	R$ 50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02 06 01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
Ficha:242	15.452.0020.2040.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R$ 50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Total das Suplementações			**R$ 200.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
Ficha: 23	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	R$ -10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Ficha: 92	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ -90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha:132	10.305.0013.2025.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ -10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
02 04 05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
Ficha:214	12.365.0017.2036.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R$ -90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Total das Anulações:			**R$ -200.000,00**

DECRETO N.º 1.776, DE 17 DE JUNHO DE 2.019.

"Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários constantes da Lei Municipal nº 1.673, de 10 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2.019), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 10, da Lei Municipal n.º 1.653, de 25 de Julho de 2.018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam remanejadas, na forma do Anexo deste Decreto, no âmbito do mesmo órgão, as dotações nele previstas.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n.º 1.653, de 25 de julho de 2.018), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 17 de Junho de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N° 1.776, DE 17 DE JUNHO DE 2.019.

A N E X O

ACRÉSCIMOS:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 02 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 30	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ 80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 31	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ 20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
02 01 03 FINANÇAS			
Ficha: 37	04.123.0004.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS	R$ 5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02 02 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Ficha: 52	08.241.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AO IDOSO	R$ 1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-FMDCA			
Ficha: 59	08.243.0006.2011.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 02 03 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ficha:84	08.244.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:87	08.244.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			

Ficha:97	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 110.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:98	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:99	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:112	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R$ 10.000,00
	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:119	10.303.0012.2023.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA	R$ 20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:120	10.303.0012.2023.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA	R$ 51.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha:173	12.361.0014.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR	R$ 12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:174	12.361.0014.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR	R$ 2.860,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:175	12.361.0014.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR	R$ 2.420,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 04 03 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
Ficha:179	12.366.0015.2030.0000	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA	R$ 2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:182	12.366.0015.2031.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	R$ 5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 04 05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
Ficha:196	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLAR E INFANTIL	R$ 15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:212	12.365.0017.2035.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - MERENDA ESCOLAR	R$ 800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 06 01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
Ficha:242	15.452.0020.2040.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R$ 50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Total das Suplementações			**R$ 450.080,00**

REDUÇÕES:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
Ficha: 19	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	R$ -2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Ficha:114	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R$ -9.650,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:117	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R$ -5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:132	10.305.0013.2025.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ -30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha:146	12.361.0014.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ -101.370,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02 04 03 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
Ficha:177	12.366.0015.2030.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R$ -5.300,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
02 04 05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
Ficha:193	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R$ -256.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:209	12.365.0017.2035.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	R$ -40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:213	12.365.0017.2035.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	R$ -760,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO GERAL	
Total das Anulações			**R$-450.080,00**

DECRETO N.º 1.778, DE 10 DE JULHO DE 2.019.

"Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários constantes da Lei Municipal nº 1.673, de 10 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2.019), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 10, da Lei Municipal n.º 1.653, de 25 de Julho de 2.018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam remanejadas, na forma do Anexo deste Decreto, no âmbito do mesmo órgão, as dotações nele previstas.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n.º 1.653, de 25 de julho de 2.018), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 10 de Julho de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N° 1.778, DE 10 DE JULHO DE 2.019.

A N E X O

ACRÉSCIMOS:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 02 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 30	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 31	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ 40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha: 32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ 70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 02 03 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ficha: 76	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	R$ 3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Ficha: 98	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:101	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:112	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R$ 10.000,00
	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:119	10.303.0012.2023.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA	R$ 180.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:120	10.303.0012.2023.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA	R$	90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL				
Ficha:152	12.361.0014.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:156	12.361.0014.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha:162	12.361.0014.2027.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:173	12.361.0014.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 04 04 ENSINO SUPERIOR				
Ficha:187	12.364.0016.2032.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	R$	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 04 05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
Ficha:199	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA	R$	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
Ficha:211	12.365.0017.2035.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	R$	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:222	12.365.0017.2049.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 40%	R$	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
Ficha:223	12.365.0017.2049.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 40%	R$	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 06 01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
Ficha:235	15.451.0019.2039.0000	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	17.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha:241	15.452.0020.2040.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R$	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:242	15.452.0020.2040.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R$	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE		

		TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 09 01 ESTRADAS MUNICIPAIS			
Ficha:270	26.782.0026.2046.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R$ 20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 10 01 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO			
Ficha:277	27.812.0027.2047.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	R$ 2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Total das Suplementações:			**R$ 772.000,00**

REDUÇÕES:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 02 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 26	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ -305.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02 01 03 FINANÇAS			
Ficha: 35	04.123.0004.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS	R$ -40.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
02 02 03 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ficha: 71	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha: 80	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Ficha:100	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ -73.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha:158	12.361.0014.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ -5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02 04 03 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
Ficha:178	12.366.0015.2030.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R$ -15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02 06 01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
Ficha:237	15.452.0020.2040.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	R$ -232.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:244	16.482.0021.2041.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM MORAR	R$ -10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 07 01 CASA DA AGRICULTURA			
Ficha:251	20.601.0022.2042.0000	MANUTENÇÃO DA CASA AGRÍCULTURA	R$ -7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	

		PERMANENTE	
02 08 01 INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Ficha:252	22.662.0023.2043.0000	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE CAPTAÇÃO DE EMPRESAS	R$ -10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 09 01 ESTRADAS MUNICIPAIS			
Ficha:274	26.782.0026.2046.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R$ -10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 10 01 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO			
Ficha:283	27.812.0027.2047.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	R$ -5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total das Anulações			**R$-772.000,00**

DECRETO N.º 1.781, DE 08 DE AGOSTO DE 2.019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 5.º, da Lei Municipal n.º 1.673, de 10 de Dezembro de 2.018;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a saber:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Ficha:99	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$45.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	FR: 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	
	C. APL.: 300.009	REPASSE FNS - CUSTEIO	

Art. 2.º Serviu de recurso para cobrir o Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação ..... R$ 45.000,00

Art. 3.º Fica incluso e/ou alterado a Atividade 2020, no PPA 2018-2021, Lei Municipal nº 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 1.653 de 25 de Julho de 2018.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 08 de agosto de 2019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.784, DE 16 DE AGOSTO DE 2.019.

"Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários constantes da Lei Municipal n.º 1.673, de 10 de Dezembro de 2.018 (Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2.019), e dá outras providências."

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 10, da Lei Municipal n.º 1.653, de 25 de Julho de 2.018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam remanejadas, na forma do Anexo deste Decreto, no âmbito do mesmo órgão, as dotações nele previstas.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n.º 1.653, de 25 de julho de 2.018), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 16 de Agosto de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO Nº 1.784, DE 16 DE AGOSTO DE 2.019.

A N E X O

ACRÉSCIMOS:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 02 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 31	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ 10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha: 32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ 50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 01 03 FINANÇAS			
Ficha: 37	04.123.0004.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇSO DE FINANÇAS	R$ 18.100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02 02 03 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ficha: 75	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Ficha: 76	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Ficha: 98	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:101	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:118	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R$ 12.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL GERAL	
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha:152	12.361.0014.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:162	12.361.0014.2027.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	R$ 10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02 04 03 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
Ficha:180	12.366.0015.2030.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	R$ 1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 04 05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
Ficha:197	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R$ 2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:199	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R$ 2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:200	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R$ 1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha:201	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R$ 10.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL GERAL	
Ficha:222	12.365.0017.2049.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - FUNDEB 40%	R$ 50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

02 06 01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
Ficha:242	15.452.0020.2040.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R$ 100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 08 01 INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Ficha:265	23.695.0025.2045.0000	MANUTENÇÃO DO TURISMO – PRAIA ARTIFICIAL E LAZER TURÍSTICO	R$ 7.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total das Suplementações			**R$ 330.100,00**

REDUÇÕES:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
Ficha: 20	04.122.0002.2003.000 0 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ -4.000,00
02 01 03 FINANÇAS			
Ficha: 39	04.843.0004.2008.000 0 4.6.90.71.00	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R$ -18.100,00
Ficha: 45	23.694.0004.2009.000 0 4.5.90.65.00	MANUTENÇÃO DO BANCO DO POVO PAULISTA CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	R$ -10.000,00
02 02 03 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ficha: 77	08.244.0007.2013.000 0 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ -73.000,00
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha:161	12.361.0014.2027.000 0 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ -154.000,00
02 04 05 EDICAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
Ficha:209	12.365.0017.2035.000 0 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ -40.000,00
Ficha:224	12.365.0017.2049.000 0 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ -10.000,00
02 08 01 INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Ficha:263	23.695.0025.2045.000 0 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TURISMO – PRAIA ARTIFICIAL E LAZER TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ -9.000,00
02 09 01 ESTRADAS MUNICIPAIS			
Ficha:267	26.782.0026.2046.000 0 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ -12.000,00
Total das Anulações			**R$-330.100,00**

DECRETO N.º 1.786, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.685, de 29 de Janeiro de 2.019;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), a saber:

02 08 01 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Ficha:313	23.695.0025.2045.0000	MANUTENÇÃO DO TURISMO – PRAIA ART. E LAZER TURÍSTICO	R$ 600.000,00
	4.4.90.51.00 FR: 02	OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
	C. APL.: 100.020	CONVENIO MIT	

Art. 2.º Serviu de recurso para cobrir o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, proveniente de recurso liberado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Turismo, em razão de o Município ter sido declarado como Município de Interesse Turístico, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Art. 3.º Fica incluso e/ou alterado a Atividade 2045, no PPA 2018-2021, Lei Municipal nº 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 1.653 de 25 de Julho de 2018.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 06 de setembro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.787, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 57.700,00 (Cinquenta e Sete Mil e Setecentos Reais), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.683, de 29 de Janeiro de 2.019;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 57.700,00 (Cinquenta e Sete Mil e Setecentos Reais), a saber:

02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha:314	12.361.0014.1010.0000	CONV. ME/FNDE TC PAR Nº 201802527-6-MOBILIÁRIO	R$ 57.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	FR: 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	
	C. APL.: 220.023	FNDE PAR 201802527-6 – MOBILIÁRIO	
Ficha:315	12.361.0014.1010.0000	CONV. ME/FNDE TC PAR Nº 201802527-6-MOBILIÁRIO	R$ 700,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	FR: 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	
	C. APL.: 220.023	FNDE PAR 201802527-6 – MOBILIÁRIO	

Art. 2.º Serviu de recurso para cobrir o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, superávit financeiro da referida Fonte de Recurso e respectivo Código de Aplicação, tendo em vista recursos liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Termo de Compromisso PAR n.º 201802527-6, para aquisição de equipamento e material permanente especificado.

Art. 3.º Fica incluso e/ou alterado o Projeto 1010, no PPA 2018-2021, Lei Municipal n.º 1.599 de 29 de Novembro de 2.017 e LDO para o exercício de 2.019, Lei Municipal n.º 1.653 de 25 de Julho de 2.018.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 06 de setembro de 2019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.788, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários constantes da Lei Municipal n.º 1.673, de 10 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2.019), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 10, da Lei Municipal n.º 1.653, de 25 de Julho de 2.018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam remanejadas, na forma do Anexo deste Decreto, no âmbito do mesmo órgão, as dotações nele previstas.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n.º 1.653, de 25 de julho de 2.018), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 06 de Setembro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N° 1.788, DE 07 DE SETEMBRO DE 2.019.

A N E X O

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 02 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 31	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ 20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha: 32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ 15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 02 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Ficha: 46	08.241.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AO IDOSO	R$ 18.480,45
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
02 02 03 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ficha: 75	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Ficha: 84	08.244.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Ficha: 97	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 98	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 99	10.302.0011.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:101	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha:112	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R$	10.000,00
	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
Ficha:119	10.303.0012.2023.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA	R$	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:120	10.303.0012.2023.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA	R$	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:135	10.305.0013.2025.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL				
Ficha:147	12.361.0014.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$	64.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:161	12.361.0014.2027.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	R$	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
Ficha:162	12.361.0014.2027.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	R$	8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02 04 03 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
Ficha:180	12.366.0015.2030.0000	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA	R$	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
02 04 04 ENSINO SUPERIOR				
Ficha:187	12.364.0016.2032.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	R$	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 04 05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
Ficha:199	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLAR E INFANTIL	R$	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha:212	12.365.0017.2035.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	R$	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:216	12.365.0017.2036.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R$	8.000,00

	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
02 06 01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
Ficha:241	15.452.0020.2040.0000 3.3.90.30.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
Ficha:242	15.452.0020.2040.0000 3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
02 09 01 ESTRADAS MUNICIPAIS			
Ficha:270	26.782.0026.2046.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
LOCAL: 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPREM			
03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPREM			
Ficha:285	09.272.0008.2017.0000 3.1.90.03.00	MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR (RPPS) PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R$ 100.000,00
Ficha:290	09.272.0009.2019.0000 3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
Total das Suplementações			R$ 515.980,45

REDUÇÕES:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 03 FINANÇAS			
Ficha: 35	04.123.0004.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS	R$ -4.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
02 02 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Ficha: 47	08.241.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AO IDOSO	R$ -18.480,45
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
02 02 03 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ficha: 77	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Ficha:115	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R$ -5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:127	10.304.0013.2024.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ -5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:133	10.305.0013.2025.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ -15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha:153	12.361.0014.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ -38.000,00
	3.1.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:163	12.361.0014.2027.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	R$ -36.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Ficha:164	12.361.0014.2027.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	R$ -18.800,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO GERAL	
Ficha:169	12.361.0014.2028.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%	R$ -3.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO GERAL	
02 04 03 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
Ficha:177	12.366.0015.2030.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R$ -4.700,00

	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:181	12.366.0015.2030.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R$ -500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 04 05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
Ficha:195	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R$ -40.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
02 07 01 CASA DA AGRICULTURA			
Ficha:249	20.601.0022.2042.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA	R$ -30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – IPREM			
03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPREM			
Ficha:299	99.997.9999.2018.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIAS - RPPS	R$ -105.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
LOCAL: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
90 00 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ficha:300	99.999.9999.2048.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ -177.500,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total das Anulações			R$-515.980,45

DECRETO N° 1.791, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 202.000,00 (Duzentos e Dois Mil Reais), e dá outras providências.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.703, de 26 de Setembro de 2.019;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 202.000,00 (Duzentos e Dois Mil Reais), a saber:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 316	10.301.0010.1015.0000	AQUIS. DE VEÍCULO TIPO VAN – CONV. SES 154-2019	R$ 150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	FR: 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
	C. APL.: 300.028	AQUIS. DE VAN SES 154-2019	
Ficha: 322	10.301.0010.1015.0000	AQUIS. DE VEÍCULO TIPO VAN – CONV. SES 154-2019	R$ 52.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	FR: 01	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
	C. APL.: 310.000	SAÚDE GERAL	

Art. 2.º Serviu de recurso para cobrir o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, parte com excesso de arrecadação pela liberação de

recursos do Convênio n.º 154/2019, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais), e o restante, recursos próprios municipais, no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

90 00 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ficha: 300	99.999.9999.2048.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 52.000,00
	9.9.99.99.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	FR: 01	TESOURO	
	C. APL.: 110.000	GERAL	

Art. 3.º Fica incluso e/ou alterado o Projeto 1015 e a Atividade 2048, no PPA 2018-2021, Lei Municipal n.º 1.599 de 29 de Novembro de 2.017 e LDO para o exercício de 2.019, Lei Municipal n.º 1.653 de 25 de Julho de 2.018.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 26 de setembro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.792, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 423.263,96 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais, Noventa e Seis Centavos), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.704, de 26 de Setembro de 2.019;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 423.263,96 (Quatrocentos e Vinte e Três Reais, Duzentos e Sessenta e Três Reais, Noventa e Seis Centavos), a saber:

02 06 01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
Ficha: 317	15.452.0020.1013.0000	CONV. SJC/FID Nº 68-2019 – CONSTR. CENTRO DE TRIAGEM	R$ 365.788,00
	4.4.90.51.00 FR: 02 C. APL.: 100.026	OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS CONV. SJC/FID Nº 68-2019	
Ficha: 318	15.452.0020.1013.0000	CONV. SJC/FID Nº 68-2019 – CONSTR. CENTRO DE TRIAGEM	R$ 57.475,96
	4.4.90.51.00 FR: 01 C. APL.: 110.000	OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	

Art. 2.º Serviu de recurso para cobrir o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, parte com excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Convênio SJC/FID n.º 068/2019, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, no valor de R$ 365.788,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais), e o restante, recursos próprios municipais, no valor de R$ 57.475,96 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais, Noventa e Seis Centavos), pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

90 00 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ficha: 300	99.999.9999.2048.0000	RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	R$ 57.475,96
	9.9.99.99.00 FR: 01 C. APL.: 110.000	RESERVA CONTINGÊNCIA TESOURO GERAL	DE	

Art. 3.º Fica incluso e/ou alterado o Projeto 1013 e a Atividade 2048, no PPA 2018-2021, Lei Municipal n.º 1.599 de 29 de Novembro de 2.017 e LDO para o exercício de 2.019, Lei Municipal n.º 1.653 de 25 de Julho de 2.018.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 26 de setembro de 2019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.793, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 509.135,67 (Quinhentos e Nove Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais, Sessenta e Sete Centavos), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.705, de 26 de Setembro de 2.019;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 509.135,67 (Quinhentos e Nove Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais, Sessenta e Sete Centavos), a saber:

02 06 01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
Ficha:319	15.452.0020.1016.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA GOV. ESTADUAL	R$ 500.000,00
	4.4.90.51.00 FR: 02	OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
	C. APL.: 100.029	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA GOV ESTADUAL	
Ficha:320	15.452.0020.1016.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA GOV. ESTADUAL	R$ 9.135,67
	4.4.90.51.00 FR: 01 C. APL.: 100.000	OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	

Art. 2.º Serviu de recurso para cobrir o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, parte com excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênio com Municípios e Entidades Não Governamentais / Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e o restante, recursos próprios municipais, no valor de R$ 9.135,67 (Nove Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais, Sessenta e Sete Centavos), pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

90 00 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ficha:300	99.999.9999.2048.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 9.135,67
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	FR: 01	TESOURO	
	C. APL.: 110.000	GERAL	

Art. 3.º Fica incluso e/ou alterado o Projeto 1016 e a Atividade 2048, no PPA 2018-2021, Lei Municipal n.º 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 1.653 de 25 de Julho de 2018.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 26 de setembro de 2019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.794, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 99.397,16 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Dezesseis Centavos), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.706, de 26 de Setembro de 2.019;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 99.397,16 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Dezesseis Centavos), a saber:

02 06 01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
Ficha:321	15.452.0020.1014.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA GOV. ESTADUAL CONV. 049/2019	R$ 99.397,16
	4.4.90.51.00 FR: 02	OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
	C. APL.: 100.027	GOV ESTADUAL PAVIMEN. CONV. 049/2019	

Art. 2.º Serviu de recurso para cobrir o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Convênio N.º 049/2019 – Processo n.º 1811244/2019, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênio com Municípios e Entidades Não Governamentais / Unidade de Planejamento,

Controle e Avaliação, no valor de R$ 99.397,16 (Noventa e Nove Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais, Dezesseis Centavos).

Art. 3.º Fica incluso e/ou alterado o Projeto 1014, no PPA 2018-2021, Lei Municipal n.º 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 1.653 de 25 de Julho de 2018.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 26 de Setembro de 2019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.795, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários constantes da Lei Municipal n.º 1.673, de 10 de Dezembro de 2.018 (Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2.019), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 10, da Lei Municipal n.º 1.653, de 25 de Julho de 2.018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam remanejadas, na forma do Anexo deste Decreto, no âmbito do mesmo órgão, as dotações nele previstas.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n.º 1.653, de 25 de julho de 2.018), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 01 de Outubro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO Nº 1.795, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.019.

A N E X O

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
Ficha: 23	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R$ 8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 01 02 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 26	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ 17.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha: 31	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ 25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha: 32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	R$ 38.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 02 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-FMDCA			
Ficha: 59	08.243.0006.2011.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 64	08.243.0006.2011.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 03 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ficha: 75	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Ficha: 76	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	

Ficha: 84	08.244.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Ficha: 89	10.301.0010.2004.0000	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	R$ 5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	
Ficha: 92	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 36.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha: 97	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 98	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:101	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 110.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:103	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:107	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:109	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R$ 15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:110	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R$ 19.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:112	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R$ 20.000,00
	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:119	10.303.0012.2023.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA	R$ 50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:120	10.303.0012.2023.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA	R$ 25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha:143	12.361.0014.2004.0000	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	R$ 1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:146	12.361.0014.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 16.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:147	12.361.0014.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:156	12.361.0014.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:173	12.361.0014.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR	R$ 21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:175	12.361.0014.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR	R$ 7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 04 03 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA			
Ficha:180	12.366.0015.2030.0000	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA	R$ 2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:182	12.366.0015.2031.0000	MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – EJA	R$ 1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 04 04 ENSINO SUPERIOR			
Ficha:187	12.364.0016.2032.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	R$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 04 05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
Ficha:193	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLAR E INFANTIL	R$ 21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:212	12.365.0017.2035.0000	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLAR E INFANTIL	R$ 4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:216	12.365.0017.2036.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R$ 10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
02 06 01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			

Ficha:237	15.452.0020.2040.0000 3.1.90.11.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
Ficha:241	15.452.0020.2040.0000 3.3.90.30.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
Ficha:242	15.452.0020.2040.0000 3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 23.000,00
02 08 01 INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Ficha:256	23.692.0024.2044.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
02 09 01 ESTRADAS MUNICIPAIS			
Ficha:270	26.782.0026.2046.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
Total das Suplementações			R$ 703.500,00

REDUÇÕES:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
Ficha: 16	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	R$ -12.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha: 18	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	R$ -5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Ficha: 22	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	R$ -5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 24	04.122.0002.2004.0000	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	R$ -5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
02 01 02 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 34	04.122.0003.2006.0000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL	R$ -10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 01 03 FINANÇAS			
Ficha: 35	04.123.0004.2007.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS	R$ -10.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 40	23.694.0004.2009.0000	MANUTENÇÃO DO BANCO DO POVO PAULISTA	R$ -2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha: 42	23.694.0004.2009.0000	MANUTENÇÃO DO BANCO DO POVO PAULISTA	R$ -2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 02 01 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Ficha: 49	08.241.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AO IDOSO	R$ -25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 51	08.241.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AO IDOSO	R$ -5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02 02 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-FMDCA			
Ficha: 53	08.243.0006.2004.0000	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	R$ -5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha: 60	08.243.0006.2011.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ -8.455,69
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha: 63	08.243.0006.2011.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ -3.000,00

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 03 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ficha: 69	08.244.0007.2004.0000	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	R$ -16.111,63
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha: 71	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -113.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha: 77	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 79	08.244.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 82	08.244.0007.2014.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DEFEICIENTE FÍSICO, AUDITIVO E VISUAL	R$ -5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 87	08.244.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ -3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 88	08.244.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ -25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Ficha: 93	10.301.0010.2020.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ -65.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha:116	10.302.0011.2022.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R$ -10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:134	10.305.0013.2025.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ -5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Ficha:139	10.305.0013.2025.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ -10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha:144	12.361.0014.2004.0000	DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO	R$ -1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:153	12.361.0014.2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ -50.000,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:170	12.361.0014.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR	R$ -60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:172	12.361.0014.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR	R$ -9.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
02 04 04 ENSINO SUPERIOR			
Ficha:185	12.364.0016.2032.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	R$ -20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02 04 05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
Ficha:195	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA	R$ -35.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Ficha:198	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA	R$ -10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Ficha:202	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA	R$ -5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:203	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA	R$ -13.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:204	12.365.0017.2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA	R$ -9.544,31
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:205	12.365.0017.2034.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – FUNDEB 60%	R$ -40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:206	12.365.0017.2034.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – FUNDEB 60%	R$ -15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02 05 01 CASA DA CULTURA			
Ficha:231	13.392.0018.2037.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	R$ -31.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 08 01 INSDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Ficha:253	22.662.0023.2043.0000	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE CAPTAÇÃO DE EMPRESAS	R$ -10.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
02 10 01 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO			
Ficha:276	27.812.0027.2047.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	R$ -15.000,00

	3.1.90.11.00	FÍSICA, DESPORTO E LAZER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
90 00 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ficha:300	99.999.9999.2048.0000 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ -3.888,37
Total das Anulações			R$-703.500,00

DECRETO N.º 1.798, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; devidamente amparado pelo art. 5.º, da Lei Municipal n.º 1.673, de 10 de Dezembro de 2.018;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), a saber:

02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha:161	12.361.0014.2027.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	R$ 340.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	FR: 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
	C. APL.: 261.000	EDUCAÇÃO – FUNDEB - MAGISTÉRIO	
02 04 05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
Ficha:205	12.365.0017.2034.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – FUNDEB 60%	R$ 160.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	FR: 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	
	C. APL.: 272.000	EDUCAÇÃO – FUNDEB - MAGISTÉRIO	

Art. 2.º Serviu de recurso para cobrir o Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação ..... R$ 500.000,00

Art. 3.º Fica incluso e/ou alterado a Atividade 2027 e 2034, no PPA 2018-2021, Lei Municipal n.º 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 1.653 de 25 de Julho de 2018.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 07 de Outubro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.805, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a recondução dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Paulo de Faria (SP), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito Municipal de Paulo de Faria (SP), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n.º 662, de 04 de outubro de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 809, de 22 de abril de 1.997;

CONSIDERANDO, também, o término do mandato dos membros do Conselho anteriormente formado, bem como a possibilidade de recondução daqueles;

CONSIDERANDO, ainda, a verificação da renúncia de alguns membros pertencentes a segmentos constantes de Decreto anterior;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam reconduzidos, consoante ao estabelecido no §2.º, do art. 3.º, da Lei Municipal n.º 662, de 04 de outubro de 1.993, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Paulo de Faria (SP), os seguintes Membros:

I - Representantes da Prefeitura Municipal:
Membro Titular:
- João Rivelino Serafim Ribeiro – RG: 20.268.701-6 – SSP/SP;
Membro Suplente:
- Cássio Antônio Gouveia Pereira – RG: 12.966.061 – SSP/SP.

II - Representantes do CATI – EDR – Votuporanga:
Membro Titular:
- Mário Augusto Frederico – RG: 27.410.954-2 – SSP/SP;
Membro Suplente:
- Renato Augusto Pereira da Silva – RG: 14.401.578 – SSP/SP.

III - Representante do Escritório de Defesa Agropecuária (EDA) – Votuporanga:
Membro Titular:
- Antonio Carlos de Meirelles – RG: 7.964.241 – SSP/SP;
Membro Suplente:
- Gustavo Scursone Campion – RG: 30.961.508-2 – SSP/SP.

VI - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:
Membro Titular:
- Gláucio Antônio Ribeiro Borges – RG: 20.353.363 – SSP/SP;
Membro Suplente:
- Osmar Furtado Sampaio – RG: 20.268.654 – SSP/SP.

V - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Membro Titular:
- Edilma de Andrade Silva Poderoso – RG: 1.295.709 – SSP/BA;
Membro Suplente:
- Natalicio Ferreira Dias – RG: 34.161368 SSP/SP.

VI - Representantes das Cooperativas Rurais:
Membro Titular:
- Mamed Faitarone Ribeiro – RG: 8.059.594 – SSP/SP;
Membro Suplente:
- Murilo Meiryton Chaves – RG: 12.956.163 – SSP/SP.

VII - Secretário Executivo:
- Marcos Venício Calixto de Toledo – RG: 9.923.185 – SSP/SP.

Art. 2.º Os Membros ora reconduzidos desempenharão o mandato por 02 (dois) anos, não podendo ser renovável, haja vista a efetuação da recondução.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal n.º 1.640, de 10 de novembro de 2.017.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 11 de novembro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.806, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Disciplina horários de expediente nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal, conforme especifica, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria (SP), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que no período compreendido entre o dia 24 de dezembro de 2.019 e o dia 01 de janeiro de 2.020 há as comemorações alusivas às festividades de final de ano, compreendendo, especificamente, as comemorações do Natal e da Confraternização Universal;

CONSIDERANDO, ainda, que a disciplina de horário de expediente, no período destinado às festividades de final de ano, torna-se conveniente tanto para o servidor público quanto para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a decretação de Ponto Facultativo, salvo as exceções abaixo descritas, não trará prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado FACULTATIVO o trabalho

nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal no dia 24 de dezembro do ano corrente.

Art. 2.º O expediente do dia 26 de dezembro de 2.019, o qual recairá numa quinta-feira, nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal, será iniciado às 13h00min (treze horas) e encerrado às 17h00min (dezessete horas).

Art. 3.º Fica decretado FACULTATIVO o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal no dia 31 de dezembro do ano corrente, o qual recairá numa terça-feira, com exceção dos Setores do Paço Municipal, onde o expediente será iniciado às 07h30min e encerrado às 11h30min.

Art. 4.º O expediente do dia 02 de janeiro de 2.020, o qual recairá numa quinta-feira, nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal, será iniciado às 13h00min (treze horas) e encerrado às 17h00min (dezessete horas).

Art. 5.º Dos benefícios concedidos por este Decreto nos artigos anteriores excetuam-se os funcionários responsáveis pela limpeza pública do Município.

§1.º Considerando que os Serviços de Urgência e Emergência da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município foram transferidos para a Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria (SP), conforme Lei Municipal n.° 1.364, de 10 de maio de 2.012, deverá a Chefe dos Serviços de Saúde deste Município disciplinar os atendimentos ambulatoriais durante os períodos discriminados nos arts. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, deste Decreto, seja por meio de escala de revezamento, ou, ainda, por meio da transferência dos atendimentos de sua competência ao referido hospital.

§2º Os demais serviços públicos essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto, também não serão beneficiados com as disposições do presente Decreto.

Art. 6.º A critério da Chefia imediata, a compensação de horas não trabalhadas poderá ser feita em qualquer momento durante o expediente.

Art. 7.º Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 22 de novembro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.807, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Revoga o Decreto n.º 1.802, de 07 de novembro de 2.019, o qual 'Dispõe sobre a mudança do sentido de circulação do tráfego de veículos em vias públicas da região central deste Município de Paulo de Faria (SP)', e dá outras providências correlatas".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a possibilidade da revisão de ofício dos atos de outorga por força do "princípio da autotutela" esboçado na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal – STF;

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 1.802, de 07 de novembro de 2.019 em seu inteiro teor.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação , revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 22 de novembro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.808, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 1.806, de 22 de novembro de 2.019, o qual 'Disciplina horários de expediente nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal, conforme especifica e dá outras providências', e dá providências correlatas".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a possibilidade da revisão de ofício dos atos de outorga por força do "princípio da autotutela" esboçado na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

D E C R E T A:

Art. 1.º O art. 3.º, do Decreto n.º 1.806, de 22 de novembro de 2.019, o qual "Disciplina horários de expediente nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal, conforme especifica e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 3.º*** *Fica decretado FACULTATIVO o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal no dia 31 de dezembro do ano corrente, o qual recairá numa terça-feira.*

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 26 de novembro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

Edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva dos CARGOS abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, provido pelo Regime Estatutário. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 40/2007, com o Estatuto do Servidor Público de Paulo de Faria e os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgado, até sua homologação, no site www.cmmconcursos.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.2.1 As provas serão aplicadas no município de Paulo de Faria/SP.

1.3 Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Referência / Vencimentos / Taxa Inscrição / Exigências

1.3.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
GARI	40	01+CR*	I	1.048,33	40,00	Ensino Fundamental Incompleto.

CR* = Cadastro Reserva

1.3.2 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
COZINHEIRA	40	01+CR*	IV	1.048,33	60,00	Ensino Médio Completo.
FISCAL	40	01+CR*	III	1.048,33	60,00	Ensino Médio Completo.
VIGILANTE	40	01+CR*	II	1.048,33	60,00	Ensino Médio Completo e Formação em Curso de Vigilante.

CR* = Cadastro Reserva

1.3.3 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20	01+CR*	XVII	4.760,24	80,00	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe.

CR* = Cadastro Reserva

1.4 As atribuições são as constantes do Anexo II do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.cmmconcursos.com.br no período de 04 de dezembro de 2019 até às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2019, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acesse o site www.cmmconcursos.com.br clique no ícone "CLIQUE AQUI" e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em ÁREA DO CANDIDATO, realize o cadastro e se já cadastrado, somente realizar o login para inscrição. Agora, clique em CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA 001/2019.

b) Em seguida, selecionar o cargo e clique em INSCRIÇÃO e clique em continuar.

c) **Preencha todos os campos corretamente** e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.

d) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.

e) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

f) As pessoas portadoras de deficiência deverão encaminhar via sedex, o respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição, para CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., situada na Avenida Boa Vista, nº 145 – 1º Andar, Jardim Santa Maria, CEP 19400-000, Presidente Venceslau/SP.

g) A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame.

2.1.2 O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.1.3 O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo. Caso efetue inscrição em mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais recente; não havendo em hipótese alguma a devolução da taxa de inscrição.

2.1.4 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.5 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.6 Após a homologação das inscrições, será publicado o escalamento onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., pelo endereço eletrônico cmmconcursos@yahoo.com.br , para verificar o ocorrido.

2.1.7 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição, via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.8 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato na hipótese de quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo, sendo descontado o valor da taxa bancária.

2.1.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.

2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão

transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

2.4 Após a apresentação dos documentos previstos no item 2.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.

2.5 A convocação do candidato aprovado será feita através de AR (Aviso de Recebimento) e publicação no Diário Oficial do Município tendo o prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da notificação oficial, para se apresentar ao local determinado na convocação. Caso não compareça dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do Concurso Público

2.6 O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/89.

3.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/99.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1° e 2°, do Decreto Federal N° 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., situada na Avenida Boa Vista, nº 145 – 1° Andar, Jardim Santa Maria, CEP 19400-000, Presidente Venceslau/SP, postando até o último dia de inscrição:

a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Concurso Público para o qual se inscreveu;

b) **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6 Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova,

reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.8 O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.9 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.12 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.13 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Concurso Público será realizado em fase de ***Provas Objetivas (escritas)*** para todos os cargos.

4.2 A duração da prova escrita será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.4 As provas ocorrerão nos períodos da manhã. Os portões serão fechados às 9h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas. As provas terão duração de 03 (três) horas.

4.5 Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site *www.cmmconcursos.com.br*. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público.

4.6 Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correio e/ou E-mail, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público. As divulgações serão realizadas oficialmente no site *www.cmmconcursos.com.br*.

4.7 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou maior que 40,0 (quarenta), numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), ficando os demais eliminados do Concurso Público.

4.9 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina

calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palm top, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.9.1 Recomenda-se aos candidatos **não levarem para os locais de prova os aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com as baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela CMM Concursos. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CMM Concursos, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado (on-line) **serão excluídos do Concurso Público** e convidados a entregarem suas respectivas prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

4.10 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto,ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso Público.

4.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

4.12 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Concurso Público em tela, no dia da realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

4.14 Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.

4.15 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, NÃO poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

4.16 Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

GARI

Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
15	15	10

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

COZINHEIRA
FISCAL
VIGILANTE

Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
15	15	10

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Língua Portuguesa	Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
10	05	05	20

5.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

6. DAS MATÉRIAS

6.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 **LOCAL, DIA, HORÁRIO -** A prova objetiva (escrita) será realizada no dia 29 de dezembro de 2019, às 09h00min em local a ser divulgado por meio por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, por meio do Diário Oficial do Município e no site *www.cmmconcursos.com.br*, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site *www.cmmconcursos.com.br*.

7.2 Será disponibilizado no site *www.cmmconcursos.com.br*, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Edital de convocação dos inscritos para os cargos previstos neste Edital.

7.3 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Mapa de Alocação do Candidato Porta de Escola/ Porta de Sala, este deverá entrar em contato com a CMM CONCURSOS, pelo e-mail: *cmmconcursos@yahoo.com.br*.

7.4 Ocorrendo o caso constante no item 7.3, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da inscrição.

7.5 A inclusão de que se trata o item 7.4, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.6 Constada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.

7.7 COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.8 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.9 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, se houver;

c) Maior número de acertos na prova de Português;

d) Maior número de acertos na prova de Matemática, se houver;

e) Maior número de acertos na prova de Informática, se houver;

f) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais, se houver;

g) Maior idade.

8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

9.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

9.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.

9.4 O candidato que não auferir, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Para todos os cargos, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

11. DOS RECURSOS

11.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cmmconcursos.com.br e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

11.2 Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

11.2.1 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO I:

a) Da Homologação das inscrições;

b) Do Gabarito;

c) Do Resultado Preliminar.

11.2.2 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.1 deste edital.

11.2.3 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo no site www.cmmconcursos.com.br. Contendo nome do candidato, RG, número

de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

11.3 Caberá recurso à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

11.3.1 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado no site um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

11.3.2 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.4 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6 O gabarito oficial será disponibilizado no site *www.cmmconcursos.com.br* através da área do candidato entre às 14h00min e 18h00min da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e o candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito acessando a Área do Candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.4 Decorrido 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.6 A validade do presente Concurso Público será de **"2" (dois) anos,** contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

12.7 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através do Diário Oficial do Município e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação.

12.8 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.9 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, consistente em:

- Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
- Avaliação médica em conjunto com os laudos técnicos e exames.

Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado APTO ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

12.10 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de

acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

12.11 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.12 Não obstante as penalidades cabíveis, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

12.13 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município e CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

12.14 A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

12.15 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

12.16 Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Paulo de Faria/SP, 04 de dezembro de 2019

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

ANEXO I

CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	**04/12/2019**
Período de Inscrições	**04 à 15/12/2019**
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	**18/12/2019**
Recebimento de Recurso das Inscrições	**19 e 20/12/2019**
Prova Escrita	**29/12/2019**
Disponibilização do Gabarito	**30/12/2019**
Recebimento de Recurso do Gabarito	**02 e 03/01/2020**
Divulgação Preliminar do Resultado das Provas Escrita	**07/01/2020**
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	**08 e 09/01/2020**
Classificação Final	**13/01/2020**
Divulgação do Edital de Homologação Final	**17/01/2020**

OBS.: Cronograma previsto do Concurso Público poderá ser alterado. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Concurso Público pelo site *www.cmmconcursos.com.br*.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

COZINHEIRA:
Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; preparar as refeições sob a supervisão do Nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; auxiliar a servir lanches e refeições; lavar, enxugar e realizar demais métodos de higienização das louças, utensílios e da cozinha em geral; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deteriorações e perdas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, quando necessário; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade do cargo.

GARI:
Realizar a limpeza de logradouros e próprios públicos, praças, jardins, ruas e avenidas, calçadas com coleta de lixo, limpeza de bancos públicos, retirada de resíduos de poda de grama de jardins públicos; realizar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

FISCAL:
Executar tarefas administrativas, a fim de manter o correto fluxo de atividades do setor na qual atua; exercer, de forma geral, a fiscalização nas áreas de obras, postura, indústria, comércio, transporte coletivo, meio ambiente, prestação de serviços e vigilância sanitária; lavrar, dentro da área de suas atribuições, notificações, intimações e autos de infração; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação vigente; proceder a quaisquer diligências para averiguação de denúncias de irregularidades dentro de sua área de competência; realizar plantões de fiscalização e emitir relatórios das atividades desenvolvidas; dirigir veículos oficiais desde que regularmente habilitado no desempenho de suas funções; inspecionar e fiscalizar, em conjunto ou não com outros servidores, a realização de eventos e do comércio ambulante; comunicar, registrar e averiguar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, logradouros públicos, demarcações de trânsito, calçamentos, calçadas e bens públicos em geral; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores e a conservação de passeios e logradouros; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, a existência de obstáculos em vias de trânsito e a colocação de caçambas; apurar denúncias referentes a criadouros de animais (aves, suínos, equinos e outros) localizados em zona urbana e rural prejudiciais à saúde pública; adotar medidas a fim de reprimir matanças clandestinas; averiguar depósitos de lixo e animais mortos em logradouros públicos; vistoriar, em conjunto ou não com outros servidores, terrenos urbanos e rurais que possam vir a ser criadouro de vetores (mosquitos, ratos, etc.); proceder à entrega de carnês e outros documentos públicos a pessoas físicas e/ou jurídicas; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:
Examinar pacientes, fazer diagnóstico, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; realizar consultas, durante todo o período de trabalho, sem qualquer limite imposto por Tratado Internacional ou legislação prevista pela Organização Mundial da Saúde – OMS; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e Raios-X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os ao atendimento especializado, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva; incentivar vacinação, controle de puericultura mensal, controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns e estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de saúde ou pela comunidade geral; participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar a equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; comunicar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do Município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos

quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins com propiciar a recuperação dos pacientes para que alcancem o melhor estado de saúde física, mental e emocional possível, e de conservar o sentimento de bem-estar espiritual e social dos mesmos, sempre envolvendo e capacitando-os para o auto cuidado juntamente com os seus familiares, prevenindo doenças e danos, visando a recuperação dentro do menor tempo possível ou proporcionar apoio e conforto aos pacientes em processo terminal e aos seus familiares, respeitando as suas crenças e valores; prestar atendimento em Unidade Básica de Saúde – UBS do Município ou em entidades sem fins lucrativos, conhecidas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, com Termo de Convênio e/ou Termo de Colaboração firmado com a Administração Pública; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função, podendo, ainda, o exercício das funções públicas, ser realizado no período noturno, em finais de semana ou feriados, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração atendimento ambulatorial eletivo.

VIGILANTE:
Exercer vigilância dos bens dominais, dos bens de uso especial, atuar na fiscalização ambiental, de trânsito, posturas, segurança nas escolas, unidades de saúde, e outros locais públicos municipais e desenvolver ações preventivas e comunitárias; desempenhar outras atividades correlatas nos Departamentos de serviços Municipais, na Seção de Vigilância, executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Efetuar rondas de inspeção em prédios públicos e imediações; examinar portas, janelas e portões, a fim de verificar que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades, que deverão ser comunicadas imediatamente à chefia; impedir a entrada, em prédios públicos ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, e acompanhando-as à saída, se necessário como medida de segurança; comunicar imediatamente à chefia irregularidades ocorridas durante seu plantão, para que as devidas providências sejam tomadas; zelar pelos prédios públicos e suas instalações – jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos, a fim de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; atuar na prevenção de atos de vandalismo contra o patrimônio; controlar movimentações de pessoas, veículos, bens e materiais; atender e prestar informações ao público; atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário; registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; desempenhar outras atividades correlatas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais - resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo - transformações - problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional - Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

Conhecimentos Básicos de Informática: 1. Sistemas operacionais Windows: recursos básicos de utilização: janelas, menus, atalhos, teclas e atalho, ajuda e suporte, gerenciamento de pastas e arquivos, extensões de arquivos, pesquisas e localização de conteúdo, gerenciamento de impressão, instalação e remoção de programas, configuração no Painel de Controle, configuração de dispositivos de hardware, configuração de aplicativos. 2. Microsoft Office 2010 ou superior. MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. 3. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. 4. Navegadores de Internet e serviços de busca na Web: redes de computadores e Internet; elementos da interface dos principais navegadores de Internet; navegação e exibição de sites; conceitos de URL, links, busca e impressão de páginas, utilização e gerenciamento dos principais navegadores de Internet. 5. Hardware, periféricos e conhecimentos básicos de informática: tipos de computador; tipos de conectores para dispositivos externos; dispositivos de entrada, saída, armazenamento e comunicação de dados. 6. Conhecimentos básicos de segurança da informação e segurança na Internet: princípios da segurança da informação; ameaças e ativos

alvos de ameaças; riscos, medidas e ciclo de segurança; principais políticas, segurança da informação em transações pela internet; ferramentas e mecanismos para garantir a segurança da informação.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Civis, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Noticias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(em ordem alfabética)

COZINHEIRA (*)
Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos. Conhecimentos sobre características e qualidade dos alimentos. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapa da produção de refeições: Recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene: dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos, Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho; Ética Profissional.

GARI (*)
Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições do cargo – Anexo II deste edital. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

FISCAL (*)
Código Municipal de Posturas. Higiene Pública. Política de costumes, segurança e ordem pública. Funcionamento do Comércio e da Indústria. Transportes Coletivos. Serviços de Táxis. Normas para licitação dos serviços de transportes coletivos. Tabelas de Multas às infrações ao código de postura. Lei Orgânica Municipal. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Poder de Polícia; Outras questões versando sobre as atribuições específicas do cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (*)
Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: *Cardiovasculares:* insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. *Pulmonares:* insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. *Do Sistema Digestivo:* gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. *Renais:* insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. *Metabólicas e do sistema endócrino:* hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. *Hematológicas:* anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. *Reumatológicas:* osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. *Neurológicas:* coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. *Psiquiátricas:* alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. *Infecciosas e Transmissíveis:* sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. *Dermatológicas:* escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. *Ginecológicas:* doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral; Bibliografia Saúde da Família - Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial - Ministério da Saúde; A estratégia do PSF - refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde - Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; Portaria 648 de 28/03/2006 do Ministério da Saúde e suas alterações; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família - Ministério da Saúde - Governo

Federal; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético. 15 **Conhecimentos Gerais Saúde Pública**: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde; Doenças de notificação compulsória; Código de Ética Médica; Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral; Saúde Pública; Medicina Social e Preventiva; Código de Processo Ético, Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral; Bibliografia Saúde da Família - Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial - Ministério da Saúde; A estratégia do PSF - refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde - Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; Portaria 648 de 28/03/2006 do Ministério da Saúde e suas alterações; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família - Ministério da Saúde - Governo Federal; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva, Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

VIGILANTE (*)

Guarda e vigilância de bens públicos. Rondas e inspeções. Controle de entradas e saídas. Preservação e conservação do patrimônio. Medidas preventivas contra sinistros e desordens. Postura e providências em caso de sinistros e desordens. Atendimento e auxílio ao público. Higiene e apresentação pessoal. Limpeza e organização no trabalho. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva dos CARGOS abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, provido pelo Regime Estatutário. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com o Estatuto do Magistério de Paulo de Faria, com a Lei Complementar nº 54/2010 e os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgado, até sua homologação, no site www.cmmconcursos.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.2.1 As provas serão aplicadas no município de Paulo de Faria/SP.

1.3 Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Referência / Vencimentos / Taxa Inscrição / Exigências

1.3.1 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	38	01	Nível I, Ref. I	3.114,10 mensal / 16,39 hora/aula	80,00	Ensino Superior Completo, em nível de Graduação, em História.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA	38	02	Nível I, Ref. I	3.114,10 mensal / 16,39 hora/aula	80,00	Ensino Superior Completo, em nível de Graduação, em Língua Portuguesa.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	38	01	Nível I, Ref. I	3.114,10 mensal / 16,39 hora/aula	80,00	Ensino Superior Completo, em nível de Graduação, em Matemática.

CR* = Cadastro Reserva

1.4 As atribuições são as constantes do Anexo II do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.cmmconcursos.com.br no período de 04 de dezembro de 2019 até às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2019, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acesse o site www.cmmconcursos.com.br clique no ícone “CLIQUE AQUI” e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em ÁREA DO CANDIDATO, realize o cadastro e se já cadastrado, somente realizar o login para inscrição. Agora, clique em CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA 002/2019.

b) Em seguida, selecionar o cargo e clique em INSCRIÇÃO e clique em continuar.

c) **Preencha todos os campos corretamente** e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.

d) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.

e) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para

tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

f) As pessoas portadoras de deficiência deverão encaminhar via sedex, o respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição, para CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., situada na Avenida Boa Vista, nº 145 – 1º Andar, Jardim Santa Maria, CEP 19400-000, Presidente Venceslau/SP.

g) A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame.

2.1.2 O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.1.3 O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo. Caso efetue inscrição em mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais recente; não havendo em hipótese alguma a devolução da taxa de inscrição.

2.1.4 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.5 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.6 Após a homologação das inscrições, será publicado o escalamento onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., pelo endereço eletrônico *cmmconcursos@yahoo.com.br* , para verificar o ocorrido.

2.1.7 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição, via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.8 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato na hipótese de quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo, sendo descontado o valor da taxa bancária.

2.1.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.

2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

2.4 Após a apresentação dos documentos previstos no item 2.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.

2.5 A convocação do candidato aprovado será feita através de AR (Aviso de Recebimento) e publicação no Diário Oficial do Município tendo o prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da notificação oficial, para se

apresentar ao local determinado na convocação. Caso não compareça dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do Concurso Público

2.6 O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/89.

3.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/99.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1° e 2°, do Decreto Federal N° 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., situada na Avenida Boa Vista, nº 145 – 1° Andar, Jardim Santa Maria, CEP 19400-000, Presidente Venceslau/SP, postando até o último dia de inscrição:

a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Concurso Público para o qual se inscreveu;

b) **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6 Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.8 O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.9 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados

como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.12 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.13 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Concurso Público será realizado em fase de ***Provas Objetivas (escritas), Redação*** e ***Prova de Títulos*** para todos os cargos.

4.2 A duração da prova escrita será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

4.4 As provas ocorrerão nos períodos da manhã. Os portões serão fechados às 9h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas. As provas terão duração de 03 (três) horas.

4.5 Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site *www.cmmconcursos.com.br*. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público.

4.6 Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correio e/ou E-mail, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público. As divulgações serão realizadas oficialmente no site *www.cmmconcursos.com.br*.

4.7 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou maior que 32,0 (trinta e dois), numa escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) na prova objetiva, ficando os demais eliminados do Concurso Público.

4.9 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palm top, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.9.1 Recomenda-se aos candidatos **não levarem para os locais de prova os aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com as baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela CMM Concursos. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CMM Concursos, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado (on-line) **serão excluídos do Concurso Público** e convidados a entregarem suas respectivas prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

4.10 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto,ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante,

designado pela Coordenação do Concurso Público.

4.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

4.12 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Concurso Público em tela, no dia da realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

4.14 Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.

4.15 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, NÃO poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

4.16 Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Língua Portuguesa	Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos/ Educacionais	Redação
10	05	05	20	Vide item 10

5.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

6. DAS MATÉRIAS

6.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 **LOCAL, DIA, HORÁRIO -** A prova objetiva (escrita) será realizada no dia 29 de dezembro de 2019, às 09h00min em local a ser divulgado por meio por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, por meio do Diário Oficial do Município e no site *www.cmmconcursos.com.br*, com antecedência mínima de 3 (três) dias. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site *www.cmmconcursos.com.br*.

7.2 Será disponibilizado no site *www.cmmconcursos.com.br*, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Edital de convocação dos inscritos para os cargos previstos neste Edital.

7.3 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Mapa de Alocação do Candidato Porta de Escola/ Porta de Sala, este deverá entrar em contato com a CMM CONCURSOS, pelo e-mail: *cmmconcursos@yahoo.com.br*.

7.4 Ocorrendo o caso constante no item 7.3, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se

apresentar o respectivo comprovante de pagamento da inscrição.

7.5 A inclusão de que se trata o item 7.4, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.6 Constada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.

7.7 COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.8 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.9 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos/Educacionais, se houver;

c) Maior número de acertos na prova de Português;

d) Maior número de acertos na prova de Informática, se houver;

e) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais, se houver;

f) Maior idade.

8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) pontos e terá caráter eliminatório.

9.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{80}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

9.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 32 (trinta e dois) pontos.

9.4 O candidato que não auferir, no mínimo 32 (trinta e dois) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DA REDAÇÃO

10.1 A **REDAÇÃO TEMÁTICA** deverá conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) linhas, e deverá ser escrita em Língua Portuguesa avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) pontos.

10.1.1 A Redação Temática terá caráter classificatório e será aplicada no mesmo dia e período das Provas Escritas e somente será corrigida a dos candidatos habilitados, ou seja, dos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 40% (quarenta por cento) nas questões objetivas.

10.1.2 Na avaliação da Redação Temática serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

a) Aspectos formais: Linguagem (grau de formalidade; adequação à situação comunicativa); Pontuação; Ortografia (acentuação gráfica, hífen, emprego de letras, divisão silábica); Concordância; Regência; Flexão verbal e nominal;

b) Aspectos textuais: Estruturação dos parágrafos (unidade lógica e coerência das ideias entre as partes do texto); Adequação ao tema; Observância do número mínimo de linhas;

c) Aspectos discursivos: Coesão textual; Coerência interna e externa; Concisão e clareza das ideias (redundância e circularidade); Aprofundamento dos argumentos utilizados; Adequação semântico-pragmática.

10.1.3 Será atribuída nota ZERO à Redação Temática que:

a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);

c) for assinada fora do local apropriado;

d) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

e) estiver em branco;

f) apresentar letra ilegível e ou incompreensível, e;

g) não obedecer aos limites mínimo e máximo quanto ao número de linhas.

11. DOS TÍTULOS

11.1 O Concurso Público será de provas com valoração de títulos para todos os cargos.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	05 (cinco) pontos – máximo um título
MESTRADO	03 (três) pontos – máximo um título
PÓS GRADUAÇÃO (*lato sensu de 360 horas)*	02 (dois) pontos – máximo um título
Pontuação Máxima	**10 (dez) pontos**

11.2 Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

11.3 A soma total dos títulos não poderá ultrapassar "10 (dez) pontos".

11.4 Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

11.5 Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS ou apresentado cópia acompanhada com o original que possuam, conforme o item 10.2 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

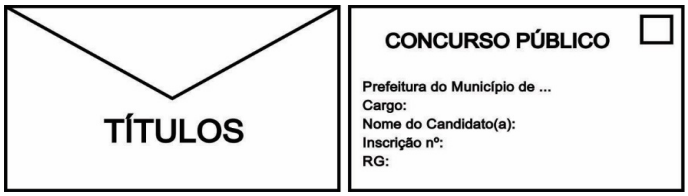

11.6 Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas acompanhado do original.

11.7 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

11.8 Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

11.9 Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público.

11.10 Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e práticas, cuja fórmula é a seguinte:

NF = NPO + NPR + T

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

NPR = Nota da Prova de Redação

T = Títulos

A nota final dos candidatos será de no máximo 110 (cento e dez) pontos, sendo 100 (cem) pontos, correspondentes à prova objetiva e 10 (dez) pontos correspondentes aos títulos.

13. DOS RECURSOS

13.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cmmconcursos.com.br e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

13.2 Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

13.2.1 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO I:

a) Da Homologação das inscrições;

b) Do Gabarito;

c) Do Resultado Preliminar.

13.2.2 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 12.1 deste edital.

13.2.3 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo no site www.cmmconcursos.com.br. Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

13.3 Caberá recurso à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

13.3.1 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado no site um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

13.3.2 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.4 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6 O gabarito oficial será disponibilizado no site www.cmmconcursos.com.br através da área do candidato entre às 14h00min e 18h00min da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e o candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito acessando a Área do Candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4 Decorrido 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

14.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.6 A validade do presente Concurso Público será de **"2" (dois) anos,** contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

14.7 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através do Diário Oficial do Município e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação.

14.8 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.9 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, consistente em:

- Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
- Avaliação médica em conjunto com os laudos técnicos e exames.

Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado APTO ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

14.10 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.11 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.12 Não obstante as penalidades cabíveis, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.13 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município e CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

14.14 A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.15 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.16 Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Paulo de Faria/SP, 04 de dezembro de 2019

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

ANEXO I

CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	**04/12/2019**
Período de Inscrições	**04 à 15/12/2019**
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	**18/12/2019**
Recebimento de Recurso das Inscrições	**19 e 20/12/2019**
Prova Escrita	**29/12/2019**
Disponibilização do Gabarito	**30/12/2019**
Recebimento de Recurso do Gabarito	**02 e 03/01/2020**
Divulgação Preliminar do Resultado das Provas Escrita	**07/01/2020**
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	**08 e 09/01/2020**
Classificação Final	**13/01/2020**
Divulgação do Edital de Homologação Final	**17/01/2020**

OBS.: Cronograma previsto do Concurso Público poderá ser alterado. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Concurso Público pelo site *www.cmmconcursos.com.br*.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA:
Possibilitar, através do ensino da história, a compreensão do mundo e da sociedade em que vivemos, instigando a consciência crítica dos alunos enquanto atores de sua história e da sociedade em que vivem; participar do processo de planejamento e aplicação do projeto político-pedagógico, regimento escolar e planos de estudo; participar de reuniões e encontros proporcionados pela escola e pela Supervisão Municipal de Educação - SME; participar de formação continuada; direcionar o trabalho que leva em consideração as diferenças e as particularidades inseridas na sala de aula; elaborar o planejamento de suas atividades diárias e ser responsável pelos materiais pedagógicos utilizados; orientar a aprendizagem do aluno; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem; registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários; executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação; manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade; instituir discernimento crítico de convivência entre todos que integram a escola, ou seja, uma boa convivência entre as pessoas; ter disponibilidade para fazer parte do conselho escolar e da APM, além de participar das atividades extracurriculares planejadas pela escola e pelo SME; zelar pela disciplina e o bom andamento das atividades escolares; ser pontual e assíduo; cumprir sua carga horária; cumprir com ética e profissionalismo o que determinam a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o regimento escolar; buscar aprimoramento e atualização profissionais dentro e fora do ambiente de trabalho e atender atribuições correlatas; planejar e aplicar os conteúdos de forma que conhecimentos específicos de seu componente curricular atinjam suas finalidades; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA:
Possibilitar aos estudantes o domínio da língua portuguesa envolvendo os quatro eixos linguísticos: leitura, escrita, oralidade e contextualização, proporcionando o ensino-aprendizagem da língua e da literatura, reconhecendo os elementos relevantes e as estratégias adequadas para a problematização do fenômeno linguístico e literário nas dimensões discursivas, semântica, gramatical e pragmática; participar do processo de planejamento e aplicação do projeto político pedagógico, regimento escolar e planos de estudo; participar de reuniões e encontros proporcionados pela escola e pela Supervisão Municipal de Educação - SME; participar de formação continuada; direcionar o trabalho que leva em consideração as diferenças e as particularidades inseridas na sala de aula; elaborar o planejamento de suas atividades diárias e ser responsável pelos materiais pedagógicos utilizados; orientar a aprendizagem do aluno; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem; registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários; executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação; manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade; instituir discernimento crítico de convivência entre todos que integram a escola, ou seja, uma boa convivência entre as pessoas; ter disponibilidade para fazer parte do conselho escolar e da APM, além de participar das atividades extracurriculares planejadas pela escola e pelo SME; zelar pela disciplina e o bom andamento das atividades escolares; ser pontual e assíduo; cumprir sua carga horária; cumprir com ética e profissionalismo o que determinam a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o regimento escolar; buscar aprimoramento e atualização profissionais dentro e fora do ambiente de trabalho e atender atribuições correlatas; planejar e aplicar os conteúdos de forma que conhecimentos específicos de seu componente curricular atinjam suas finalidades; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA:
Desenvolver os conhecimentos matemáticos no ensino fundamental como meios para compreender e transformar o mundo, fazendo observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos, estabelecendo relações, utilizando o conhecimento matemático (aritmético, geométrico, métrico, algébrico, estatístico, combinatório, probabilístico), selecionando, organizando e produzindo informações relevantes para o ensino; participar do processo de planejamento e aplicação do projeto político-pedagógico, regimento escolar e planos de estudo; participar de reuniões e encontros proporcionados pela escola e pela Supervisão Municipal de Educação - SME; participar de formação continuada; direcionar o trabalho que leva em consideração as diferenças e as particularidades inseridas na sala de aula; elaborar o planejamento de suas atividades diárias e ser responsável pelos materiais pedagógicos utilizados; orientar a aprendizagem do aluno; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem; registrar a vida escolar do aluno através do diário de classe e outros meios que se fizerem necessários; executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação; manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua

responsabilidade; instituir discernimento crítico de convivência entre todos que integram a escola, ou seja, uma boa convivência entre as pessoas; ter disponibilidade para fazer parte do conselho escolar e da APM, além de participar das atividades extracurriculares planejadas pela escola e pelo SME; zelar pela disciplina e o bom andamento das atividades escolares; ser pontual e assíduo; cumprir sua carga horária; cumprir com ética e profissionalismo o que determinam a lei e as normas que regulamentam o exercício da profissão e em especial o regimento escolar; buscar aprimoramento e atualização profissionais dentro e fora do ambiente de trabalho e atender atribuições correlatas; planejar e aplicar os conteúdos de forma que conhecimentos específicos de seu componente curricular atinjam suas finalidades; e executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

Conhecimentos Básicos de Informática: 1. Sistemas operacionais Windows: recursos básicos de utilização: janelas, menus, atalhos, teclas e atalho, ajuda e suporte, gerenciamento de pastas e arquivos, extensões de arquivos, pesquisas e localização de conteúdo, gerenciamento de impressão, instalação e remoção de programas, configuração no Painel de Controle, configuração de dispositivos de hardware, configuração de aplicativos. 2. Microsoft Office 2010 ou superior. MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. 3. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. 4. Navegadores de Internet e serviços de busca na Web: redes de computadores e Internet; elementos da interface dos principais navegadores de Internet; navegação e exibição de sites; conceitos de URL, links, busca e impressão de páginas, utilização e gerenciamento dos principais navegadores de Internet. 5. Hardware, periféricos e conhecimentos básicos de informática: tipos de computador; tipos de conectores para dispositivos externos; dispositivos de entrada, saída, armazenamento e comunicação de dados. 6. Conhecimentos básicos de segurança da informação e segurança na Internet: princípios da segurança da informação; ameaças e ativos alvos de ameaças; riscos, medidas e ciclo de segurança; principais políticas, segurança da informação em transações pela internet; ferramentas e mecanismos para garantir a segurança da informação.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Civis, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Noticias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

Conhecimentos Educacionais (*):

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores.
BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileita de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo V, Do Direito a Educação, artigos 27 a 30.
Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores.
Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. E alterações posteriores.
Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.
Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007
Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2ª versão. Brasília, DF, 2016.
DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.
PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1984.
MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.
RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.
LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.
LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).
LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.
LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Docente – 1a edição. RJ – Editora Paz e Terra 1992.
MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.
ZABALA, Antoni. A Prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(em ordem alfabética)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA (*)
Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo; Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental (História).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA (*)
Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de Linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Língua Portuguesa).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA (*)
Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. 2. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. 3. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. 4. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas; Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Matemática).

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva dos CARGOS abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, provido pelo Regime Estatutário. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 40/2007, com o Estatuto do Servidor Público de Paulo de Faria e os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgado, até sua homologação, no site www.cmmconcursos.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.2.1 As provas serão aplicadas no município de Paulo de Faria/SP.

1.3 Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Referência / Vencimentos / Taxa Inscrição / Exigências

1.3.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
GARI	40	01+CR*	I	1.048,33	40,00	Ensino Fundamental Incompleto.

CR* = Cadastro Reserva

1.3.2 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
COZINHEIRA	40	01+CR*	IV	1.048,33	60,00	Ensino Médio Completo.
FISCAL	40	01+CR*	III	1.048,33	60,00	Ensino Médio Completo.
VIGILANTE	40	01+CR*	II	1.048,33	60,00	Ensino Médio Completo e Formação em Curso de Vigilante.

CR* = Cadastro Reserva

1.3.3 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20	01+CR*	XVII	4.760,24	80,00	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe.

CR* = Cadastro Reserva

1.4 As atribuições são as constantes do Anexo II do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente o Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo e de todos os princípios, normas e condições estabelecidos no Edital de Abertura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.cmmconcursos.com.br, de 04 de dezembro a 15 de dezembro de 2019, localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público – Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP Edital N°001/2019.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019, NOS SITE: WWW.CMMCONCURSOS.COM.BR AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Paulo de Faria/SP, 04 de dezembro de 2019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva dos CARGOS abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, provido pelo Regime Estatutário. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com o Estatuto do Magistério de Paulo de Faria, com a Lei Complementar nº 54/2010 e os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgado, até sua homologação, no site www.cmmconcursos.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.2.1 As provas serão aplicadas no município de Paulo de Faria/SP.

1.3 Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Referência / Vencimentos / Taxa Inscrição / Exigências

1.3.1 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	38	01	Nível I, Ref. I	3.114,10 mensal / 16,39 hora/aula	80,00	Ensino Superior Completo, em nível de Graduação, em História.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA	38	02	Nível I, Ref. I	3.114,10 mensal / 16,39 hora/aula	80,00	Ensino Superior Completo, em nível de Graduação, em Língua Portuguesa.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	38	01	Nível I, Ref. I	3.114,10 mensal / 16,39 hora/aula	80,00	Ensino Superior Completo, em nível de Graduação, em Matemática.

CR* = Cadastro Reserva

1.4 As atribuições são as constantes do Anexo II do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente o Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo e de todos os princípios, normas e condições estabelecidos no Edital de Abertura.

2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.cmmconcursos.com.br, de 04 de dezembro a 15 de dezembro de 2019, localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público – Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP Edital N°002/2019.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019, NOS SITE: WWW.CMMCONCURSOS.COM.BR AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Paulo de Faria/SP, 04 de dezembro de 2019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
Prefeito Municipal